

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Processo Eletrônico n. 0001424-48.2018.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 08:00h, no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO, localizado na Avenida Quintino Bocaiuva, 495, Centro, na cidade citada, presente a responsável Sra. Eneide Oliveira Cavalcante, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco e Juíza Corregedora Permanente MM. Dra Karina Miguel Sobral, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago, procedeu-se à Correição Ordinária designada pela Portaria Corregedoria nº 144/2018, publicada no DJE n. 090/2018 de 16/05/2018. A última correição ordinária foi realizada em 24/10/2016, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e a Dra. Karina Miguel Sobral, Juíza Corregedora Permanente. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - A Sra. Eneide Oliveira Cavalcante foi nomeada para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 017/1991-PR, em 17/09/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo, em termos, o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado diariamente e armazenado em HD externo, que fica sob à guarda da Delegatária (local diverso da serventia), armazenando ainda, o backup on line efetuado pela prestadora do sistema interno da serventia, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: a Delegatária não apresentou a certidão negativa de tributos federais, ferindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade da delegatária, de acordo com o art. 126, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionárias da serventia: 1) Lucicleide Ferreira de Oliveira (Tabeliã Substituta - Portaria n. 03/2013), 2) Katiúcia Noé Marques (Escrevente -Portaria n. 02/2008), 3) Paulo Ferreira de Oliveira Júnior (Auxiliar de Cartório), 4) Juciléia Pereira Diniz (Auxiliar de Cartório). Nomeações: a Delegatária mantém o classificador próprio para as portarias de nomeações dos substitutos e escreventes, de acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a unidade possui livro de Depósito Prévio confeccionado da seguinte forma - lança-se, mensalmente, no sistema interno da serventia os valores recebidos a título de depósito prévio. Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa com visto do juízo corregedor permanente: a unidade procede











Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Fones: Gabinete 69 - 3217-1061/ DIEST 1037 / DIVAD 1038 / DICSEN 1039 / Protocolo 1035 e Fax: 1036

Tribunal de Justiça – fone geral 69-3217-1152 - site: www.tjro.jus.br e-mail cgi@tjro.jus.br



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

a alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente a juíza corregedora permanente (Ofício 001/2018, recebido na Vara em 27/04/18). Classificadores: No classificador de ofícios expedidos o arquivamento das cópias é feito em ordem cronológica e numérica, com índice remissivo identificando o assunto e o destinatário do expediente, de acordo com o que determina o art. 126, § 2º, das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE, constatamos ainda que a Delegatária no termo de abertura do livro de Protesto, descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. 3 - PROTESTO: Livros em uso: a) Livro de Instrumento de Protesto nº 470, fl. 007; b) Livro de Apontamento (Protocolo) nº 051, fl. 078, c) Livro de Custas Adiadas n. 002, fl. 045. Recepção de títulos: em concordância com o art. 210, § 2º, DGE. CRA: a Delegatária encontra-se cadastrado no CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 211, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 212, § 2º, inciso X, das DGE. Intimação: conforme o art. 224, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 243, das DGE. Cancelamento: nos casos de cancelamento são feitas as devidas anotações no registro do protesto, em atendimento ao art. 262, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com o art. 291, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 291, § 2, das DGE. 4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela Delegatária. especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído e encaminhado à Serventia no dia 17/05/2018, o Relatório de Monitoramento nº D4-01102016-30042018, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidades que contrariam os arts. 127 e 165 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, a saber: Item 3 - atraso no envio de vários atos; Item 5 - foi registrado que em algumas ocasiões, o estoque de selos de fiscalização do tipo DIGITAL (PROTESTO) não era suficiente para atender a demanda de 07 (sete) dias úteis; e Item 8.2 - Inconsistências de Informações atos pagos com selos isentos. A Delegatária apresentou justificativa quanto ao Item 3, alegou que o envio dos atos com atraso ocorreu em virtude da carência de cadastro oportuno de convênios no SIGEXTRA. Com relação ao Item 8.2 foram corrigidas as inconsistências decorrentes da falha na exportação dos atos ao banco de dados do SIGEXTRA. Já quanto ao Item, 5 adotará as medidas necessárias para que não haja nova ocorrência de estoque baixo. Com base nas justificativas e informações prestadas considera-se saneadas as inconsistências apontadas nos itens 3 e 8.2 no Relatório de Monitoramento. 4.4. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: foram analisados por amostragem os Livros de Protesto nº 393, 397, 398, 399, 404

98

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria — CEP: 76.801-330 — Porto Velho-RO

Fones: Gabinete 69 - 3217-1061/ DIEST 1037 / DIVAD 1038 / DICSEN 1039 / Protocolo 1035 e Fax: 1036

Tribunal de Justiça — fone geral 69-3217-1152 - site: www.tjro.jus.br e-mail cgi@tjro.jus.br











MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

e 405, alguns processos de cancelamento de protesto, certidões em relação encaminhadas à entidade SERASA, e demais documentos, os quais encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 5 – DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 5.1 (COREF) – manter o estoque de selos em quantidade suficiente para atender a demanda dos 7 dias úteis, nos termos do § 3º do art. 165 das DGE. 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito (07/06/2018), às 15:30hs, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Juíza Corregedora Permanente Drª Karina Miguel Sobral; pela Delegatária, a Srª. Eneide Oliveira Cavalcante e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Adriana Lunardi, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho e Delano Melo do Lago.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco Juiz Auxiliar da Corregedoria

Dra. Karina Miguel Sobral Juíza Corregedora Permanente

> Adriana Lunardi Auxiliar da CGJ

André de Souza Coelho Auxiliar da COREF Eneide Oliveira Cavalcante

Delegatária

Adriano Medeiros Lopes Auxiliar da CGJ

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo Auxiliar da CGJ

> Delano Melo do Lago Auxiliar da COREF